

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0902 / 2003

DE

2003

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0902 / 2003

DE

16/12/2003

PROMOVENTE:

VEREADOR

PAULO FRANGE

EMENTA:

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
'O DIA DO PROFISSIONAL DE ESTÉTICA' E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 11:23:53

00000019775-04



ERAC 50

ARQUIVADO EM: 27/09/2004

Viviane R. P.

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 01 do proc.

Nº 902 2003

Ass. Parlamentar
RE 100.406

Publicado - 2
frange

LIDO HOJE **PROJETO DE LEI Nº** 01 - PL
AS COMISSÕES D.: 16 DEZ 2003
01-0902/2003

Const. e Justiça
Educ. Cult. e Esporte
Fin. e Orçamento

[Signature]

SINTE

Institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o "Dia do Profissional de Estética" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Profissional de Estética" no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de Novembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2003.

[Signature]
Vereador PAULO FRANGE

Seção de Redação
Edição de Anais - 1111

16 DEZ. 2003

17:30h.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 05/02/04 d (Ad)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 02 do proc.

Nº 902 de 03

Ass. Parlamentar

100.406

JUSTIFICATIVA

Estética é no sentido puro, a filosofia das belas artes, a ciência que trata do belo. Estética deriva do grego aisthesis = sensação. Esteticista é um profissional que cuida da beleza, mais objetivamente da beleza humana. Os esteticistas possuem além da habilidade, uma qualidade psicológica. Com isto estes profissionais conseguem tocar, direta e indiretamente a beleza do corpo humano no seu aspecto externo. Além de fazerem um trabalho profilático preventivo, atuam, também, atingindo aspectos sociais muito importantes para adequar o indivíduo aos padrões estéticos, que pede o momento sócio-cultural.

Os excessos da vida moderna e a ação inevitável do tempo afetam o equilíbrio da pele, dos cabelos e do nosso organismo como um todo. O resultado aparece em forma de rugas, envelhecimento precoce, manchas, celulite, flacidez, gorduras localizadas, obesidade, queda de cabelos, entre outros problemas que afligem mulheres de todas as idades.

Como reflexos de um processo interno de nosso organismo, esses problemas só terão solução se forem encarados de frente e tratados em sua origem com fórmulas científicas de ação eficiente.

O Esteticista é a pessoa dotada de habilidades, dons e talentos colocados à disposição dos outros, para servir como instrumento, as necessidades físicas e estéticas de modo individual e coletivo; atendendo as necessidades estéticas e de saúde humanas com nível científico e social que hoje são características do profissional da estética.

Como expressão de reconhecimento e gratidão por sua figura singular, urge de uma homenagem desta capital paulistana.


Vereador PAULO FRANGE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01-902 de 03 19 01 04 (a)

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

À Sra. Subsecretária
Sobre o assunto nada consta:
Em 19/01/04

SOLANGE RAYONE DOS SANTOS
Supervisora de Contr. e Proc. Legislativo

À Comissão de Constituição e Justiça:

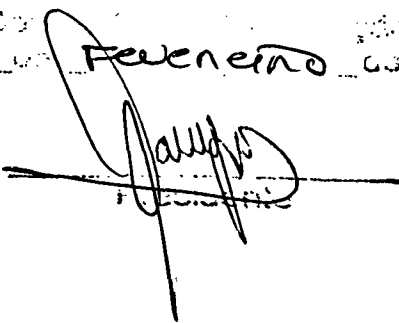
19/01/04

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19.01.04 às 15:30 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador ANTÔNIO PAES BANDEIRA
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 04 de FEVEREIRO de 2004

P. 12



SE G U E juntado nesta data, 01/04/04 documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04

Em 01.04.04

(a)

MARIO GÉLIO MORTA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04
n.º 902 de 03
MANOEL CERGIO HORTA
Secretário

16 - PAR
16-0081/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0902/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa incluir no calendário oficial do Município de São Paulo o "*Dia do Profissional de Estética*", a ser comemorado no dia 20 de novembro de cada ano.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, "*caput*", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Antônio Sales
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 31/3/04

17 - RELCOM
17-1026/2004



À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 20 / 4 / 04


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em, 20/04/04 às 18.30 h.


MÔNICA R. A. PAIVA
Secret.

AO NOBRE VEREADOR Tito Diari
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22 / 4 / 04
Oliver
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 de 03
n.º 902
MANOEL GREGO MORTA
Secretário

16 - PAR
16-0081/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0902/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa incluir no calendário oficial do Município de São Paulo o "*Dia do Profissional de Estética*", a ser comemorado no dia 20 de novembro de cada ano.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, "*caput*", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Antônio Pals
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 31/3/04

17 - RELCOM
17-1026/2004

À Douta Comissão da
Educação, Cultura e Esportes
Em 20 / 4 / 04


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 20/04/04 às 18.30 h.


MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

AO NOBRE VEREADOR Tito Dias
PARA RELATAR,
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22 / 4 / 04
Blisen
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0382/2004

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 902/03.

De autoria do nobre Vereador Paulo Frange, a propositura em exame tem por finalidade instituir o "Dia do Profissional de Estética", a ser comemorado, anualmente, em todo 20 de novembro.

Busca-se, assim, além de homenagear o profissional da estética, também inserir a data festiva no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.4).

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma data que reconheça que os excessos da vida moderna e a ação inevitável do tempo afetam o equilíbrio do indivíduo, necessitando tratado em sua origem com fórmulas científicas de ação eficiente. A habilidade do Esteticista colocada como instrumento das necessidades físicas e estéticas de modo individual e coletivo, contribui para manter a mente sã em corpo sã.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 29/04/04.

Presidente - *Elisur*

Relator - *TP7A*

A Doula Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 17/05/04

MÔNICA *R.A.* PAIVA

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
n 11105104 às 14h *off*

Ao nobre Vereador *Waldemar*

Para Registro

Sala de *Orçamento*

Em 26 *maio* de 2004

Segue juntado nesta data

Documento e papel de informação

Rubricado sob folha 06 nº 06

Em 09/06/04 *off*

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretaria

PU.

VI

09.06.2004



16 - PAR
16- 0618/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 902/03

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o *Dia do Profissional de Estética*, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro. O referido evento passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/06/04

Presidente -

Relator -

Publicação da Matéria da
Deliberação pelas Comissões
Farcenas (Fs. 04, 05 e 06)
publicados no DOM de 01/07/04
página(s) 70, coluna 2ª e 3ª
conforme art. 82 § 1º, do RI.
Conferido: 

À

SGP-23 - Sr. Supervisor

Para os devidos procedimentos
S. Paulo 01 de julho 2004

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

RECEBIDO EM SGP-23

EM 01/07/04

Preuss

AS 16:55 h.

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

11/08/2004


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

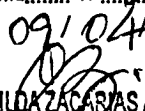
Oficiado, conformè solicitação de V. Sa.

11/08/2004


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUIE _____ juntado _____ nesla data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º _____

Em 27/09/04


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

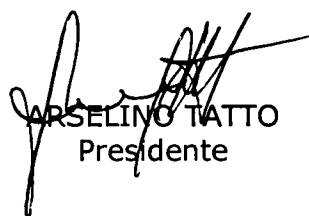
São Paulo, 17 de agosto de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 3139/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 11 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 902/03, de autoria do Vereador Paulo Frange, que institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia do Profissional de Estética, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

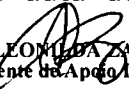
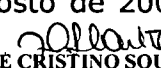
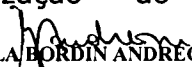
A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/clza



CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 902/03). (Ver. Paulo Frange - PTB). Institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia do Profissional de Estética, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído o Dia do Profissional de Estética no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro. Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu,  KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 11 de agosto de 2004. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo. Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

JCSS/clza



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 09	do proc.
nº 01-902	de 003

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº DE DE DE 2004

PL nº 902/03
Ver. Paulo Frange

Institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia do Profissional de Estética, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Profissional de Estética no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de agosto de 2004.

O Presidente,

2
JCSS/clza



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....10.....do proc.
nº 01-9821.....de 2003.....
.....

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 17 de agosto de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 3139, de 17/08/2004, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 902/03, de autoria do Vereador Paulo Frange. (inciso I do art. 84 do R.I.)

RECEBIDO
SGM/ATL

20/08/04

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 11 do proc.
nº 01-902 de 2003
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 02 de setembro de 2004

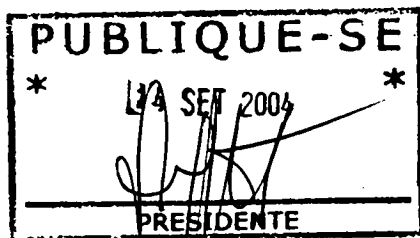
GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 538/04

Ofício – SGP23-3139/2004

15 - DOCREC
15- 1155/2004

Senhor Presidente



RECEBIDO NA SGP-2
Em 02.09.04
As 16:00 horas

INÁCIO VEIGA
Agente de Ap. Legislativo
RF 11.132

Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 902/03, que institui o "Dia do Profissional de Estética" no Município de São Paulo, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.894.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

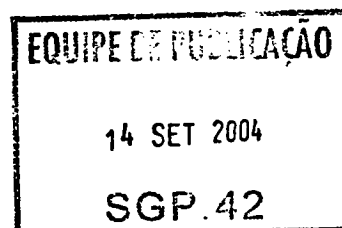
Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

D. D. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/crtan
Reserva 902-03



A SGP-23

Em 20/09/04


SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

RECEBIDO EM SGP-23

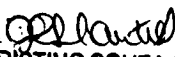
EM 20/09/04

AS 13:30 h.

Sr. Zuzi,

Juntar ao processo o Of. ATL 538/04 (Docrec 15-1155/04). Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica da lei promulgada e preparar carta de lei.

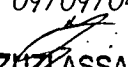
09/09/04


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

09/09/04


ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de setembro de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 3265/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.894, de 02 de setembro de 2004, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia do Profissional de Estética, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 902/03, de autoria do Vereador Paulo Frange.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

9
JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.894 DE 02 DE SETEMBRO DE 2004. (PROJETO DE LEI Nº 902/03). (Ver. Paulo Frange). Institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia do Profissional de Estética, e dá outras providências. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído o Dia do Profissional de Estética no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro. Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 09 de setembro de 2004. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de setembro de 2004. O Secretário Geral Parlamentar, a) Marcos Antonio Silva. Eu,  ZULE ASSATO, Agente de Apoio Legislativo, padrão "OPL-12" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, a conferi. São Paulo, 09 de setembro de 2004. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 13.894 DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

(PROJETO DE LEI Nº 902/03)

(VEREADOR PAULO FRANGE)

Institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia do Profissional de Estética, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Profissional de Estética no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de setembro de 2004.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de setembro de 2004.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15 / 09 / 2004
página 54 coluna 1ª/2ª
Conferido [assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....15.....do proc.
nº 01.902 de 2003
.....
.....

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 15 de setembro de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 3265, de 15/09/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.894, de 02/09/04, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 902/03, de autoria do Vereador Paulo Frange.

RECEBIDO
SGMATL

16/9/04

Eliene S. P. da
Oficial de Registro
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 16 ✓

do processo n°

01-902

de 20

03, 27, 09, 04

(a)

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

27 / 09 / 2003

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 16 fls.

Arquivado em 27-09-2004

O Func.º *[Signature]*

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)